



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO

Fones: (61) 3625-1322 (Gabinete do Prefeito) - 3903-2064 / 3903-2062 (S.A.F.)

CNPJ-MF: 36.862.621/0001-21



Prefeitura de
Cidade Ocidental
Pelo trabalho, pela vida

DECRETO N.º 4383/2008

**“CONCEDE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ A SERVIDORA MARIA DAS
GRAÇAS COSTA COBRA”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do §§ 1º e 3º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e do artigo 19, da Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Invalidez a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS COSTA COBRA**, servidora desta municipalidade, no cargo de auxiliar de serviços gerais, o valor mensal do benefício de Aposentadoria por Invalidez, terá a seguinte discriminação:

Média Aritmética Simples (80% maiores sal. período fev94 a mai /08).....	R\$	398,70
Complemento salário mínimo	R\$	16,30
TOTAL	R\$	415,00

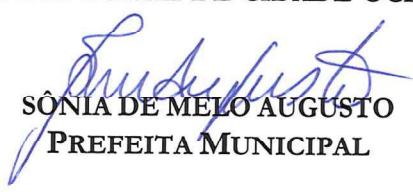
Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos 05 dias do mês de junho de 2008.


SÔNIA DE MELO AUGUSTO
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO
Fones: (61) 3625-1322 - Fax: 3625-4799 (Gabinete do Prefeito) - 3903-2064 (S.A.F.P.M.A)



APOSTILA



A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, que retificou o decreto que concedeu aposentadoria por invalidez a servidora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA COBRA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, sendo que seus proventos, foram da seguinte forma, conforme despacho nº 2017/2008 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

I - Média Aritmética Simples (80% maiores sal. período jul/94 a mai/08)	R\$	358,08
II - Média Aritmética Simples (14,33/30 tempo de contribuição)	R\$	171,04
Complemento salário mínimo	R\$	243,96
TOTAL A RECEBER	R\$	415,00

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ao 01 dia do mês de julho de 2008.


SÔNIA DE MELO AUGUSTO
PREFEITA MUNICIPAL



Ocidental PREV

Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental

DECRETO Nº. 2139/2012

CIDADE OCIDENTAL, 21 DE AGOSTO DE 2012.

067

"Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, do(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA DAS GRAÇAS COSTA COBRA**, com base na Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012 na forma que especifica e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere, combinado com o inciso I, do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012, a Instrução Normativa TCM nº 0007/12, de 16 de maio de 2012 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido à **REVISÃO** do processo de Aposentadoria por Invalidez, do(a) **Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS COSTA COBRA**, servidor(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo que seus proventos passam à vigorar, com os seguintes valores de:

Vencimentos (14,33) (30)	R\$	310,48	297,10
Quinquênio (1) (5%)	R\$	15,52	14,85
Complemento Salário Mínimo (14,33) (30)	R\$	311,52	30,05
Total Vencimentos	R\$	622,00	

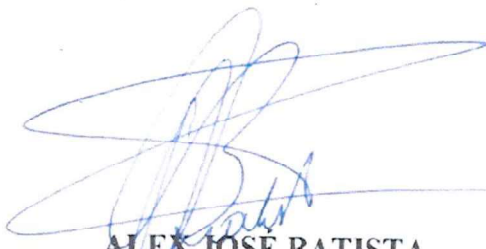
Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado em conformidade com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Cidade Ocidental, **Ocidental Prev**, conforme Legislação Municipal Previdenciária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo com efeitos financeiros a partir do dia 1º do mês de abril do ano de 2012.

Cumpra-se e Publique-se.

Cidade Ocidental-GO, ao 1º dia do mês de setembro de 2012.


ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal